



PREFEITURA DE FRANCA
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Franca, a Comissão Especial de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público do emprego relacionado na Tabela do item 1.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. O emprego, os requisitos necessários para habilitação, os valores do respectivo vencimento, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Emprego	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho Semanal	Vencimentos (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
601	GUARDA CIVIL – 1ª CLASSE	Ensino médio completo, Carteira de Habilitação Categoria A/B – Escala de Revezamento de Turno	R\$ 2.169,12	83,50

- 1.3. A carga horária do emprego poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências.
- 1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez contratados, estarão subordinados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
 - 1.4.1. As convocações para provimento das vagas ocorrerão somente após eventualmente esgotada a listagem de classificação de candidatos habilitados no Concursos Público nº 02/2022 que se encontra vigente, ou do vencimento do mesmo.
- 1.5. O vencimento mencionado-na tabela do item 1.2 referem-se ao mês de janeiro de 2024 e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Franca aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.7. O Concurso Público será realizado na cidade de Franca/SP.
- 1.8. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
 - Anexo I** – Descrições das atribuições dos empregos;
 - Anexo II** – Programas das Provas;
 - Anexo III** – Formulário de requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova;
 - Anexo IV** – Modelo de autodeclaração para fins de concorrência a reserva de vagas aos negros.
 - Anexo V** – Modelo de Atestado Médico (para a realização da prova de aptidão física);
 - Anexo VI** - Descrição dos exercícios da Prova de Aptidão Física;
 - Anexo VII** – Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2023.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

- 2.3.** É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
- 2.3.1.** Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4.** O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b)** possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos **na data da inscrição**, nos termos da Súmula 683 do STF;
 - c)** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d)** estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e)** comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o emprego;
 - f)** não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g)** submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, mental e psicológica, gozando de boa saúde para o exercício da função;
 - h)** submeter-se à coleta de material para exame de detecção de uso de drogas, por ocasião da admissão e/ou, quando solicitado pelo Departamento de Medicina Ocupacional do Município, durante o exercício da função;
 - i)** não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - j)** preencher as exigências para provimento do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - k)** não ter sofrido, se funcionário público, quando do exercício de cargo público, emprego público ou função pública, a pena de expulsão a bem do serviço público, demissão por justa causa ou não ter cumprido o interstício de penalidades administrativas;
 - l)** idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
 - m)** Submeter-se quando empossado, compulsória e obrigatoriamente ao Curso de Formação Técnico Profissional (CFTP) específico, a ser coordenado pelo Inspetor da Guarda Civil Municipal.
- 2.5.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5.1.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período de **03 de fevereiro a 07 de março de 2024**.
- 2.5.2.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.5.3.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.5.4.** Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.6.** Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.7.** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Franca e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.7.1** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego.
 - 2.7.2** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.7.3** Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
 - 2.7.4** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego.
 - 2.7.5** Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

- 2.8.** Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, por meio de E-MAIL (laudo@ibamsp-concursos.org.br), REF. Prefeitura do Município de Franca – Concurso Público 06/2024 no mesmo período destinado às inscrições **(de 03/02 até 07/03/2024)**, IMPRETERIVELMENTE.
- 2.8.1.** O formulário para solicitação de condição especial consta no Anexo III deste Edital.
- 2.8.2.** Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico (original ou cópia autenticada, a critério do candidato) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.8.3.** O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, o CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 2.8.4.** Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.8.
- 2.8.5.** O encaminhamento dos documentos mencionados no item 2.8.2 deverá ser feito unicamente por E-MAIL no período destinado as inscrições, IMPRETERIVELMENTE.
- 2.8.6.** Os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.
- 2.8.7.** Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 2.8 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 2.8.8.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.8.9.** O IBAM não se responsabiliza por e-mails não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.
- 2.8.10.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.8.11.** O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.8., não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Franca.
- 2.8.12.** O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.8.13.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.9.** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.9.1.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.9.2.** O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.9. no período destinado às inscrições **(de 03/02 à 07/03/2024)** não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.10.** O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.10.1.** O documento comprobatório deverá ser enviado, por meio de E-MAIL (laudo@ibamsp-concursos.org.br), REF. Prefeitura do Município de Franca–Concurso Público 06/2024 no mesmo período destinado às inscrições **(de 03/02 à 07/03/2024)**, IMPRETERIVELMENTE.
- 2.10.2.** O IBAM não se responsabiliza por e-mails não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.
- 2.10.3.** Os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.
- 2.10.4.** O candidato que não atender ao item 2.10.1. deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.11.** A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 2.12.** Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.229/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.458/2016, os doadores de sangue são isentos do pagamento do valor da inscrição nos concursos públicos e ou processos seletivos

realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Universidades/Faculdades Públicas Municipais de Franca.

- 2.12.1.** Farão jus à isenção, o doador que comprovar doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses, contados do último dia previsto para a solicitação de isenção, considerando-se ainda, para fins do benefício previsto na referida legislação somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.
- 2.13.** Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.150/2022, os doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde são isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, de qualquer dos Poderes do Município de Franca, incluindo-se as Autarquias, as Fundações e as Universidades/Faculdades Públicas.
- 2.13.1.** Fará jus a isenção, o doador de medula óssea que comprovar a doação ou tenha se inscrito no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, nos últimos 5 anos, contados do último dia previsto para a solicitação da isenção.
- 2.14.** A comprovação da qualidade de doador de sangue e/ou de medula óssea será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora.
- 2.14.1.** Para o candidato que seja enquadrado na situação de doador descrita nos itens anteriores, que desejar solicitar a isenção, deverá comprovar a situação entregando os seguintes documentos:
- a) Cópia do RG;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Declaração de doação de sangue no formato original ou em cópia autenticada e/ou;
 - d) Declaração de doação da medula óssea ou do cadastro REDOME;
 - e) Requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição disponível no link deste concurso no site www.ibamp-concursos.org.br, devidamente preenchido, conforme procedimentos constantes do item 2.15.
- 2.15.** Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens 2.12 e 2.12.1 e/ou 2.13 e 2.13.1 poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
1. Acessar o site www.ibamp-concursos.org.br, nos dias **06 e 07 de fevereiro de 2024**;
 2. Localizar, no site, o “link” deste Concurso Público <https://www.ibamp-concursos.org.br/site/concursos/cargos/647>
 3. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
 4. Transmitir os dados, conforme informação constante na página;
 5. Imprimir o requerimento de isenção;
 6. Assinar o requerimento/declaração que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas em lei.
 7. Enviar e-mail para concursopublico@franca.sp.gov.br com assunto **“ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO 06/2024”**, anexando os documentos comprobatórios estabelecidos e o requerimento de isenção da inscrição nos dias 06/02, impreterivelmente, até as 17h00 (horário de Brasília) do dia **07 de fevereiro 2024**.
- 2.16.** A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.
- 2.17.** Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia **07 de fevereiro de 2024** ou por outro meio não especificado neste capítulo.
- 2.17.1.** O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado nos sites do IBAM e da Prefeitura no dia **20/02/2024**.
- 2.18.** O candidato que tiver seu pedido de isenção **deferido** estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.
- 2.19.** O candidato que tiver seu pedido de isenção **indeferido**, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 06/2024 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o **dia 08 de março 2024**.
- 2.20.** Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura de Franca.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

2.21. Para inscrever-se via Internet, do dia **03 de fevereiro a 07 de março de 2024**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.21.1. Acessar o site www.ibamp-concursos.org.br;

- 2.21.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público;
 - 2.21.3. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
 - 2.21.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer;
 - 2.21.5. Conferir e transmitir os dados informados;
 - 2.21.6. Imprimir o boleto bancário;
 - 2.21.7. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.22. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.2. será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **08/03/2024** respeitado o horário bancário.
- 2.22.1. Para a segurança do candidato e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 2.22.2. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
 - 2.22.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **08/03/2024**, caso contrário, não será considerado.
 - 2.22.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
 - 2.22.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, via PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
 - 2.22.6. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 2.22.7. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 2.22.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **08/03/2024** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.23. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 2.23.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato", digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
 - 2.23.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.23.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.23.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
 - 2.23.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
 - 2.23.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.24. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.24.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 2.25. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.26. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

2.26.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

2.26.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Segundo dispõe a Lei Orgânica do Município, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por emprego, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação.

3.1.1. Serão observadas, ainda, as regras dispostas na Lei Municipal nº 5.234 de 04 de outubro de 1999 e o Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.

3.1.2. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar empregos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.

3.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do emprego especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

3.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, acompanhado do Formulário de Requerimento do Anexo III.

3.5.1. A entrega do laudo mencionado no item **3.5** é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).

3.5.2. O laudo, juntamente com o requerimento, deverá ser enviado, por meio de E-MAIL (laudo@ibamsp-concursos.org.br), REF. Prefeitura do Município de Franca – Concurso Público 06/2024 no mesmo período destinado às inscrições **(de 03/02 à 07/03/2024), IMPRETERIVELMENTE.**

3.5.2.1. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.

3.5.2.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 3.5.2 deverá ser feito unicamente por E-MAIL no período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.

3.5.2.3. Os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

3.5.2.4. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 3.5.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.

3.5.2.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

3.5.2.6. O IBAM não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.

3.5.3. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 3.5. até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo III deste Edital e enviá-lo juntamente com o Laudo, conforme item **3.5.2** deste Edital.

3.6.1. A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita intempestivamente, conforme o disposto no item **3.6**, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.7. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

- 3.7.1.** O IBAM e a Prefeitura de Franca não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 3.8.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.9.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 3.10.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.11.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.12.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.13.** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de **readaptação/limitação funcional do emprego público** ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.14.** O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 3.15.** Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial.
- 3.16.** Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 3.16.1.** Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.17.** Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.18.** A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Franca.
- 3.19.** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 3.20.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.21.** A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **15 de março de 2024** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 3.21.1.** O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 3.21.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DO CANDIDATO NEGRO

- 4.1.** Aos candidatos negros, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 9.129 de 11 de fevereiro de 2022 e o Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.
- 4.2.** O candidato que se inscrever como negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
- 4.3.** Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 9.129 de 11 de fevereiro de 2022.
- 4.3.1.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.3.2.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 4.3.3.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

- 4.3.4.** Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato negro convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.3.5.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.4.** A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato negro está prevista para o dia **15 de março de 2024** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 4.4.1.** O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção "candidato negro" apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.
- 4.4.2.** O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 4.4.1 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.5.** Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e que tenham sido habilitados em todas as modalidades de provas previstas no presente edital, deverão participar de entrevista com Comissão de Heteroidentificação, a ser realizada antes da publicação da classificação, conforme Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.
- 4.5.1.** A(s) data(s), horário(s) e local(is) para realização da entrevista serão informados por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.franca.sp.gov.br.
- 4.5.1.1.** Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar a avaliação após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.
- 4.5.2.** Na entrevista, além dos documentos especificados no Edital de Convocação, o candidato deverá apresentar:
- a) Autodeclaração, em formato original, conforme modelo constante no Anexo IV do presente edital;
- b) 2 (duas) fotos recentes, sendo 1 (uma) frontal e 1 (uma) de perfil, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com cabelo solto, com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem, sem filtros de edição, com boa resolução, com tamanho mínimo 10x15, colorida e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do envio.
- 4.5.3.** A comissão a que se refere o item **4.5** será composta por servidores públicos da Prefeitura de Franca e será nomeada especificamente para este fim.
- 4.5.4.** A comissão deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 4.5.5.** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 4.5.6.** A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no presente concurso público.
- 4.5.6.1.** Considera-se critério fenotípico para o procedimento de heteroidentificação: traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face, textura do cabelo, dentre outros) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a);
- 4.5.6.2.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;
- 4.5.6.3.** Não serão considerados, para os fins deste item, quaisquer registros ou documentos relacionados à ascendência, genética ou parentesco, ou outros eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 4.5.7.** O candidato que não se enquadrar na condição de pessoa negra através do procedimento de heteroidentificação, será excluído da lista especial de candidatos negros, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.
- 4.5.8.** O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou apresentar a documentação descrita no item 4.5.2, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.
- 4.5.9.** Na hipótese de constatação de declaração falsa referente à autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.
- 4.5.10.** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 4.5.11.** Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso, nos termos do capítulo 8 deste edital, dirigido à comissão recursal.
- 4.5.12.** A comissão recursal será composta por integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

4.5.13. O resultado das avaliações será divulgado no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.franca.sp.gov.br.

4.6. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

5. DA CANDIDATA DO SEXO FEMININO

5.1. Segundo dispõe a Lei Complementar Municipal nº 419, de 15 de dezembro de 2023, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, para o emprego de Guarda Civil Municipal 1ª Classe, para candidatas mulheres conforme estabelece a legislação.

5.2. Para ocupação das vagas reservadas para mulheres será considerado o gênero informado no ato de inscrição e de acordo com o gênero constante no registro civil apresentado pela candidata.

5.3. As relações nominais com os resultados, convocações e classificações serão divulgados em listas específicas para cada grupo estabelecido no subitem 9.3.

5.4. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento da candidata do sexo feminino convocada para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pela candidata do sexo feminino posteriormente classificada.

5.4.1. Na hipótese de não haver número de candidatas do sexo feminino aprovadas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.5. A não observância pela candidata de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitida para as vagas reservadas às candidatas do sexo feminino.

6. DAS MODALIDADES DE PROVAS

6.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

- **Provas objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;
- **Teste de Aptidão Física de caráter eliminatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas para o emprego de Guarda Civil – 1ª Classe**

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.

7.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os empregos, está prevista para o dia 24 de março de 2024.

7.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização delas.

7.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Franca, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

7.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas a ser publicado no **dia 15 de março de 2024** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.franca.sp.gov.br.

7.4. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.

7.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

7.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

7.5.2. O IBAM e a Prefeitura de Franca não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

7.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.franca.sp.gov.br, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

7.6. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do emprego ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

7.7. A prova escrita objetiva será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.

7.7.1. A prova objetiva terá duração de três horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas), e com a seguinte composição:

Emprego	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso
• Guarda Civil – 1ª classe	Língua Portuguesa	12	1
	Matemática	08	1
	Conhecimentos Específicos	20	2

7.7.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

7.7.3. Para cada acerto será computado o peso da questão.

7.8. Para ser considerado habilitado na prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, serão considerados os critérios abaixo:

Emprego	Habilitação na prova objetiva
• GUARDA CIVIL – 1ª classe	<p>Estar entre os 80 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p> <p>Para candidatos com deficiência, estar entre os 4 com melhor nota na lista especial, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p> <p>Estar entre os 16 candidatos com melhor nota na lista especial negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p> <p>Para as candidatas mulheres, estar entre as 4 com melhor nota na respectiva lista especial, mais as candidatas empatadas na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p>

7.8.1. Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 7.8, serão excluídos do Concurso Público.

7.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

7.9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

7.9.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

7.9.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

7.9.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

7.9.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.9.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

7.9.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

7.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto impressa ou em aplicativo por meio de *smartphone* ou Passaporte.

7.10.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

- 7.10.1.1.** O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 7.10.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item **7.10** nem mesmo a via digital, exceto a CNH e RG dos estados que assim emitem por aplicativo oficial;
- 7.10.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.10.3.1.** Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
- 7.10.4.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.10.4.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.11.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 7.11.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.11.2.** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.11.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 7.12.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 7.12.1.** Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 7.13.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 7.14.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 7.14.1.** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 7.14.2.** Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 7.14.3.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 7.14.4.** É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 7.14.5.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.14.6.** O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 7.15.** Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 7.15.1.** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.16.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.
- 7.16.1.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

- 7.16.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 7.16.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.16.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 7.16.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.16.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 7.16.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 7.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.17. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.17.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 7.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 7.18.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia**, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 7.18.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 7.18.3. **Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 7.18.4. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.18.1
- 7.18.5. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 7.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.19.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 7.19.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 7.19.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 7.19.4. Exceto no caso previsto no item 7.19 não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 7.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8. DAS PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA

- 8.1. Haverá prova de aptidão física de caráter exclusivamente eliminatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva de Guarda Civil 1ª Classe na proporção descrita no item 7.8.
- 8.2. A prova de aptidão física constitui-se na realização de um conjunto de testes, compostos de exercícios físicos que avaliam as valências físicas, permitindo classificar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o candidato cumprir rigorosamente o que lhe for proposto.
- 8.3. Alterações psicológicas, físicas ou fisiológicas temporárias não serão consideradas para tratamento diferenciado ou para solicitação de nova prova, devendo os candidatos realizarem os testes nas formas descritas no presente Edital como garantia aos princípios da impessoalidade e da isonomia em relação aos demais concorrentes.
- 8.4. A data, horário de apresentação e local de realização das provas de aptidão física será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos das notas das provas escritas objetivas, no *Diário Oficial do Município*, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.franca.sp.gov.br

- 8.5.** Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova de aptidão física, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 8.5.1.** A convocação dos candidatos aptos a realizar a avaliação de aptidão física se dará por ordem alfabética, por turma, em número a ser definido em razão da viabilidade técnica de aplicação dos testes.
- 8.5.2.** Não haverá alteração do horário de aplicação dos testes, definido em Edital de Convocação.
- 8.5.3.** O candidato não poderá alegar prejuízo em sua *performance* em razão do horário para o qual foi convocado.
- 8.6.** Não será permitida a realização da prova de aptidão física em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
- 8.7.** Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova de aptidão física.
- 8.8.** Para a realização das Provas de Aptidão Física, **o candidato deverá:**
- a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;
 - b) apresentar original de documento de identificação conforme previsto no item 7.10 deste Edital.
 - c) assinar e entregar Termo de Responsabilidade que será disponibilizado no local de aplicação das provas;
 - d) **entregar Atestado Médico** conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que o capacite a realizar testes de **ESFORÇO FÍSICO**; e
 - e) apresentar-se com roupa e calçado apropriados.
- 8.9.** O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos testes físicos, já que o mesmo não será ministrado pelos avaliadores.
- 8.9.1.** Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.
- 8.10.** Para a realização das provas de aptidão física, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.
- 8.11.** Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, serão registradas pelos avaliadores.
- 8.12.** A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório devendo o candidato alcançar a pontuação mínima em cada um dos 4 (quatro) testes, conforme Tabela do Anexo VI deste Edital.
- 8.12.1.** Do julgamento da prova de aptidão física resultará o conceito de “apto” ou “não apto”.
- 8.13.** O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes descritos no Anexo VI deste Edital, para essa fase ou que comparecer e não realizar os exercícios, será eliminado do Concurso.
- 8.14.** Não participará da avaliação de aptidão física o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item 8.8 “d” ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito nesse Edital.
- 8.15.** Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.
- 8.16.** O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado através da obtenção da pontuação constante das tabelas do Anexo VI deste Edital valendo a contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador única contagem considerada válida.
- 8.17.** Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento da prova para nova data, hipótese em que, os candidatos que não realizaram os testes serão avaliados.
- 8.18.** É de responsabilidade do candidato manter-se hidratado/alimentado, durante a aplicação dos testes. Aconselha-se que o candidato leve consigo água e alimentos.
- 8.19.** Será proibido ao candidato quando da realização dos testes:
- 8.19.1.** Dar ou receber qualquer tipo de ajuda (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc).
 - 8.19.2.** Não aguardar as orientações dos avaliadores para iniciar ou finalizar os exercícios.
- 8.20.** Aplica-se à prova de aptidão física o disposto no Capítulo referente à Prova Objetiva, no que couber.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação
- 9.2.** A pontuação final do candidato será aquela obtida em todas as modalidades de prova que participou.
- 9.2.1.** A nota final dos candidatos habilitados na prova de aptidão física para o emprego de Guarda Civil Municipal será aquela obtida na prova objetiva.

- 9.3. Serão emitidas **quatro** listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma especial para os candidatos com deficiência habilitados, uma especial para os candidatos negros habilitados e uma especial para as candidatas mulheres habilitadas.
- 9.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou candidatos negros, e/ou candidatas mulheres habilitadas, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.
- 9.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos
 - candidato que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
 - candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para contratação.
- 9.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 9.7. A publicação da classificação será realizada em conformidade com os itens 12.6 e 12.7 do presente Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
- 10.2. Os recursos quanto à **isenção da inscrição no Concurso Público** e à **decisão da comissão de heteroidentificação** deverão ser enviados para o e-mail concursopublico@franca.sp.gov.br com os assuntos **“RECURSO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 06/2024”**, ou **“RECURSO DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 06/2024”**; até as 17h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, e estar em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 10.3. Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, **aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas objetivas e de classificação**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link “recursos” e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09h às 17h de cada dia, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 10.4. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 10.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - contra terceiros;
 - em coletivo;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 10.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
- 10.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 10.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

- 10.8.1.** A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 10.9.** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 10.10.** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 10.11.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 10.12.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 10.13. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 10.14.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), da Prefeitura Municipal www.franca.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.
- 10.15.** A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 10.17.** Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

11. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

- 11.1.** Os candidatos contratados estarão sujeitos ao período de experiência conforme estabelece a CLT.
- 11.2.** A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação, que será dividida em quatro listas classificatórias de candidatos aprovados, na hipótese de haver classificação de candidatos com deficiência, candidatos negros e candidatas mulheres.
- 11.2.1.** Para provimento das vagas definidas no item 1.2, ou convocadas a partir de cadastro reserva, observar-se-á o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.
- 11.3.** A convocação para admissão dos candidatos habilitados para os empregos públicos constantes deste edital ocorrerá em conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, tendo o candidato o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data convocação, para comparecer junto a Prefeitura de Franca, conforme previsto no Edital de Convocação em que se refere.
- 11.4.** Todos os atos relativos às convocações do presente concurso serão publicados no Diário Oficial do Município através do site www.franca.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento através dos referidos meios.
- 11.5.** Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física, mental e psicológica, gozando de boa saúde para o exercício do emprego, podendo, a critério médico, serem solicitados exames complementares.
- 11.5.1.** Para o emprego público de Guarda Civil – 1ª Classe, além da avaliação médica prevista no item 11.5, acrescenta-se a investigação social.
- 11.6.** **O candidato aprovado e convocado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CPF do cônjuge, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, preferencialmente digital (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas perante o Poder Judiciário Estadual, Federal e Distrital), Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar), Carteira Nacional de Habilitação válida (Categoria A/B), Carteira de vacinação atualizada, Comprovante de endereço, uma foto 3x4, Declaração de gozo dos direitos políticos e civis. Declaração de não ter sido dispensado por justa causa, não ter sofrido, se funcionário público quando do exercício de cargo, emprego ou função públicos, a pena expulsão a bem do serviço público, ou não ter cumprido o interstício de penalidades administrativas. Declaração de não ocupar função pública remunerada “exceto os acúmulos permitidos pela Lei” e de Regularidade da Qualificação Cadastral do E-Social.**
- 11.7.** A avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura terá decisão terminativa sobre a condição física capacitante para o exercício da função, podendo, a critério médico, serem solicitados exames complementares.
- 11.8.** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 11.9.** Caberá ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura a avaliação e deferimento da documentação apresentada pelo candidato.

- 11.10.** A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.
- 11.11.** É facultado à Prefeitura, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista na Tabela do item 1.2, no item 2.4 e no item 11.6 deste Edital, outros documentos.
- 11.12.** A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Franca, em consequência da existência de vaga ou por qualquer motivo de ordem legal, considerando ainda as condições técnicas de trabalho e / ou disponibilidade orçamentária.
- 11.13. Por ocasião da posse o candidato será matriculado obrigatoriamente e compulsoriamente no Curso de Formação Técnico Profissional (CFTP) à ser realizado conforme a necessidade da Administração Municipal.**
- 11.13.1. Será eliminado do Curso de Formação Técnico Profissional e demitido do emprego no período de experiência, quando não obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em qualquer disciplina constante da grade curricular; em avaliações estipuladas na CFTP e quando não registrar frequência de 100% (cem por cento) às atividades escolares, salvo em caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.**
- 11.13.2. O Guarda Civil Municipal que, durante o Curso de Formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e com os regulamentos do sistema de ensino, garantido o contraditório e ampla defesa, será reprovado no curso de formação, com consequente demissão nos termos do art. 482, da CLT.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.1.1.** A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 12.2.** Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Franca para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.3.** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 12.4.** No(s) dia(s) da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 12.5.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a)** apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b)** não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c)** apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d)** não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f)** ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g)** ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h)** estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i)** for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j)** for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k)** estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m)** prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n)** fotografar e/ou filmar a realização de sua prova, ou de terceiros, ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;

- o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 12.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 12.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em: www.franca.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 12.8. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em: www.franca.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 12.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 12.10. A Prefeitura de Franca e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 12.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em: www.franca.sp.gov.br e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.
- 12.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 12.13. A Prefeitura de Franca e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 12.14. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12
- 12.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 12.16. O prazo de validade deste Concurso é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 12.17. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Franca.
- 12.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Franca, 03 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Concurso Público 06/2024

Guarda Civil - 1ª Classe:- Executar a ronda diurna e noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e constatando irregularidades para possibilitar a tomada de providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos; observar a entrada e saída de pessoas, para evitar que pessoas estranhas possam causar transtornos e tumulto; controlar a movimentação de veículos, fazendo os registros, anotando a placa, nome do motorista e horário; atender pessoas e fornecer informações; entregar relatórios para controle da supervisão; exercer a fiscalização e autuação das infrações no exercício das atividades relacionadas ao transporte alternativo municipal; exercer o poder de polícia da Administração Pública Municipal para autuar infrações aos dispositivos do Código Municipal do Meio Ambiente (Lei Complementar Municipal nº 9/1996); fiscalizar as vias urbanas do Município de Franca e os próprios públicos municipais com uso de monitoramento com câmeras e alarmes; desempenhar atribuições constantes das Leis Complementares nº 249/2014, 419/2023 e Lei Federal nº 13.022/2014; executar outras tarefas afins e correlatas, por designação da chefia imediata.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
Concurso Público 06/2024

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Guarda Civil – 1ª classe.

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

GUARDA CIVIL – 1ª CLASSE

1 - Noções de Primeiros Socorros. Disponível em:

<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manualdeprimeirosocorros.pdf>

2- Lei Orgânica do Município

3 - Constituição Federal – Art. 1º ao 5º e incisos; Art. 144 e incisos

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

4 - Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 – Dispões sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm

5 - Decreto Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Artigo de 121 ao 180; Artigo do 312 ao 337

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm

6 - Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948;

<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>

7- Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Violência Doméstica e familiar contra Mulher – “Lei Maria da Penha”;

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

8 - Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

9 - Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso;

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.741.htm

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CONCURSO PÚBLICO 06/2024**

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):** _____

FUNÇÃO PRETENDIDA:

ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

Portador de deficiência Amamentação **Outro. Qual?** _____

ASSINALE COM UM "X" O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

Física Auditiva Visual Mental Múltipla **Outra. Qual?** _____

ASSINALE COM UM "X", CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

Sim Não

Caso a resposta acima seja "sim", descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato

Data: ____ / ____ / ____.

ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no Concurso Público 06/2024, da Prefeitura de Franca, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no estágio, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO V

CONCURSO PÚBLICO 06/2024

Modelo de Atestado Médico para a realização da Prova de Aptidão Física

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor(a) _____ portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar Prova de Aptidão Física, podendo participar dos testes do Concurso Público nº 06/2024, da Prefeitura de Franca.

_____ (local e data)

(OBS.: Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)

_____ (assinatura do profissional)

Nome, assinatura e número do registro do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (nome/CRM)

ANEXO VI

CONCURSO PÚBLICO 06/2024

Prova de Aptidão Física – Guarda Civil 1ª Classe

Descrição dos Testes

PARTE I - FLEXÃO DE BRAÇO (Masculino e Feminino) em 1 minuto

No movimento de flexão de extensão do cotovelo, o indivíduo começa com a articulação do cotovelo em extensão, devendo as mãos estarem posicionadas sobre o chão na linha dos ombros. A flexão será efetuada até que o tórax toque o chão, devendo os cotovelos abduzir em relação ao tronco conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida. Para mulheres o movimento sofre uma modificação quanto ao posicionamento dos joelhos (os joelhos apoiados ao chão e os pés suspensos e cruzados). Estender os mesmos, voltando à posição inicial. Quando a extensão for completada, contar-se-á uma execução. MÚSCULOS AVALIADOS (RASCH, BURNE, 1977; WIRHED, 1984)
Peitorais/triceps/braquial/deltoide anterior.

marca mínima para homens: maior ou igual a 29
marca mínima para mulheres: maior ou igual a 16

PARTE II – ABDOMINAL – 1 MINUTO (Masculino e Feminino) em 1 minuto

No movimento de flexão anterior do tronco na posição decúbito dorsal, as plantas dos pés deverão estar sobre o chão com os calcanhares unidos a uma distância de 30 a 45 cm das nádegas. O avaliado, por contração de musculatura abdominal, curva-se até a posição sentada, flexionando o abdômen em direção as pernas até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem ultrapassar a linha formada pelos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as escápulas. Voltando a posição inicial contar-se-á uma execução. MÚSCULOS AVALIADOS (RASCH, BURNE, 1977; WIRHED, 1984)
Abdominais/flexores do quadril

marca mínima para homens: maior ou igual 35
marca mínima para mulheres: maior ou igual 30

PARTE III – CORRIDA 50 METROS (Masculino e Feminino)

O candidato deverá percorrer a distância de 50 metros, em linha reta. A posição de saída será em afastamento antero-posterior das pernas e com o pé da frente o mais próximo possível da marca de largada. Deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa até o término do teste. Serão habilitados aqueles que percorrerem até o tempo máximo, determinado conforme tabela.

marca mínima para homens: menor ou igual a 10 segundos
marca mínima para mulheres: menor ou igual 11 segundos

PARTE IV - CORRIDA 12 MINUTOS (Masculino e Feminino)

Ter um determinado tempo e anotar o número de metros percorrido, o indivíduo deverá percorrer a maior distância possível no tempo determinado.

O teste deverá ser realizado em 12 minutos, em pista demarcada, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Faltando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso a todos os candidatos sobre o tempo já decorrido. Após 12 (doze) minutos, será dado um sinal e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.

marca mínima homens: maior ou igual 2300
marca mínima mulheres: maior ou igual 1900

Ao terminar cada exercício o candidato assinará sua ficha de avaliação que conterá a contagem feita pelo avaliador.

ANEXO VII

CONCURSO PÚBLICO 06/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 419, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a adequação da Guarda Civil Municipal de Franca ao Estatuto Geral das Guardas Cíveis Municipais regulamentado pela Lei Federal 13.022, de 08 de agosto de 2014.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COMO INSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCA

Art. 1º A Guarda Civil Municipal de Franca, criada pela Lei Municipal 3.243, de 09 de dezembro de 1987, será organizada e disciplinada por esta lei.

§ 1º É competência da Guarda Civil Municipal de Franca o desempenho das atribuições:

- I. previstas na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014;
- II. previstas na legislação municipal, tanto aquelas destinadas à Instituição, quanto às fixadas diretamente aos Guardas Cíveis Municipais;
- III. exercer o papel de polícia administrativa do Município, visando condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos, em benefício da coletividade;
- IV. orientar a população para o uso adequado de jardins, praças e vias públicas e para preservação de mananciais, defesa da flora e da fauna, promovendo a manutenção de um ambiente ecologicamente equilibrado;
- V. ordenar o trânsito, bem como orientar a infância e a juventude para bons hábitos sociais e ambientais e, em especial, para travessia e comportamentos adequados no trânsito;
- VI. patrulhar locais de maior importância ou necessidade, protegendo bens, serviços e instalações públicas municipais;
- VII. colaborar na solução de problemas sociais, urbanos e rurais, através de atividades diretas ou de apoio a outros órgãos ou serviços municipais;
- VIII. prestar informações aos que delas necessitem;
- IX. vigilância diurna e noturna dos próprios em serviços públicos municipais;
- X. ações de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º O exercício do papel de polícia administrativa do Município abrange atividades de fiscalização e autuação das infrações relacionadas ao transporte alternativo municipal, como também a fiscalização e autuação das infrações à legislação ambiental e de animais.

§ 3º O serviço de patrulhamento, proteção de bens, serviços, instalações e próprios públicos, seja diurna ou noturna, abrange a operação da central de monitoramento com câmeras e alarmes.

Art. 2º O Prefeito Municipal é a autoridade máxima na hierarquia da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. As demais vinculações hierárquicas, bem como a estrutura organizacional, serão fixadas nos termos da legislação municipal.

Art. 3º Aplica-se à Guarda Civil Municipal de Franca todas as disposições previstas na Lei Federal 13.022, de 08 de agosto de 2014.

DA CORREGEDORIA

At. 4º Fica criada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Franca/SP.

§ 1º A Corregedoria da Guarda Civil Municipal é o órgão técnico de controle INTERNO, com finalidade de assegurar a correta aplicação da lei, padronizar os procedimentos de atuação da Guarda Civil Municipal e de processos e procedimentos administrativos, realizar correições, fiscalizações e garantir a preservação dos princípios da hierarquia e disciplina na Corporação, bem como apurar irregularidades e promover os processos disciplinares contra os membros da Guarda Civil Municipal, exceto em face do Inspetor.

§ 2º As funções de Corregedor e Subcorregedor serão de livre designação do Chefe do Poder Executivo dentre os Guardas Cíveis Municipais (GCM).

§ 3º O Corregedor terá mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 5º A Corregedoria da Guarda Civil Municipal será composta pelas seguintes funções:

- I. Corregedor;
- II. Subcorregedor.

Parágrafo único. A apuração das infrações será realizada por comissão processante nomeada pelo Departamento de Ouvidoria, Corregedoria e Controladoria Interna.

Art. 6º Será designado o Subcorregedor da Guarda Civil Municipal para substituir o Corregedor em caso de impedimento, férias, licença médica, licença especial ou qualquer outra forma de afastamento de suas funções.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput*, o Subcorregedor acumulará as duas funções, com todas as atribuições inerentes, pelo prazo máximo de 30 dias, permitida a recondução.

Art. 7º As solicitações de informações aos envolvidos, feitas pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal, devem ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, se outro não for fixado, sob pena de apuração de responsabilidade funcional do servidor que se omitir ao ato.

Art. 8º Somente serão nomeados para a função de Corregedor os servidores que possuam conduta ilibada, comprovada mediante certidões criminais e cíveis, estas últimas relativas à improbidade administrativa e crime de responsabilidade e que não tenham recebido nenhuma sanção disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 9º A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Franca tem por escopo o recebimento, processo e deslinde legal de todas as denúncias recebidas, zelando pela legalidade e o contraditório substancial, levando a conhecimento das autoridades responsáveis, Chefe do Poder Executivo ou Secretário Municipal de Segurança, tudo aquilo que tomar conhecimento no exercício de sua função.

Art. 10. Compete à Corregedoria da Guarda Civil Municipal:

- I. apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Franca;
- II. apreciar e investigar as representações que lhe forem dirigidas, relativamente à atuação em desconformidade com a legislação, inclusive Ordem de Serviço e determinação de superiores ou eventual apuração de responsabilidade funcional decorrente do exercício irregular de atribuições dos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Franca;
- III. arquivar e manter sob sua guarda todos os procedimentos instaurados e arquivados no âmbito da Guarda Civil Municipal, para referências quando necessárias;
- IV. arquivar e manter sob sua guarda todas as sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Guarda Civil Municipal, conclusos, após as providências cabíveis;
- V. realizar visitas de inspeção e correições em qualquer unidade da Guarda Civil Municipal e/ou local em que esta atue.

Art. 11. Compete ao Corregedor da Guarda Civil Municipal:

- I. assistir ao Prefeito Municipal e ao Secretário ao qual a Guarda Civil Municipal estiver hierarquicamente vinculada nos assuntos disciplinares de todos os servidores nela lotados;
- II. decidir, preliminarmente, sobre as representações ou denúncias fundamentadas que receber, decidindo pela instalação ou rejeição do procedimento disciplinar, indicando as providências cabíveis, bem como sujeitando-se às sanções pela omissão administrativa, civil ou penalmente responsável;
- III. promover, quando as circunstâncias assim o exigirem, a realização de diligências, levantamentos e investigações de integrantes da Guarda Civil Municipal que estejam envolvidos em qualquer situação que contrarie as legislações as quais estejam subordinados;
- IV. manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Secretário, ao Diretor Municipal de Segurança, além do Inspetor da Guarda Civil Municipal;
- V. acompanhar procedimentos e processos administrativos disciplinares em curso no âmbito da Guarda Civil Municipal;
- VI. solicitar pedidos de perícias, laudos técnicos e outros procedimentos que se fizerem necessários junto aos órgãos competentes, inclusive, fora do âmbito da Administração Municipal;
- VII. dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;
- VIII. responder às consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;
- IX. determinar a realização de correições extraordinárias na unidade da Guarda Civil Municipal, remetendo, sempre, relatório reservado ao Secretário, ao Diretor Municipal de Segurança e ao Inspetor da Guarda Civil Municipal;
- X. receber o relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes do quadro em período de experiência, remetendo, se for o caso, à comissão processante;
- XI. submeter ao quadro de superiores hierárquicos definidos pela lei municipal, quando solicitado, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional do servidor integrante Guarda Civil Municipal, indicado para o exercício de chefias;
- XII. praticar, quando necessário, todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições e competências dos servidores lotados na Corregedoria da Guarda Civil Municipal;
- XIII. proceder pessoalmente, quando necessário, à correição nas comissões sindicantes e processantes instauradas no âmbito da Guarda Civil Municipal;
- XIV. solicitar junto às demais secretarias do Município ou qualquer outro órgão ou entidade municipal, ou quando for o caso, propor aos componentes do quadro de superiores hierárquicos definidos pela lei municipal da Guarda Civil

Municipal para que solicite informações e documentos úteis ao desenvolvimento dos trabalhos da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 12. Para a consecução de seus objetivos, a Corregedoria atuará:

- I. por iniciativa própria;
- II. em decorrência de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade;
- III. por relato do superior hierárquico, que deverá comunicar o Chefe imediata por escrito, a infração cometida e o nome do Guarda Civil Municipal infrator.

Parágrafo único. Do assunto de que trata o *caput* deste artigo será lavrado Relatório Circunstanciado e qualquer irregularidade verificada deverá constar no respectivo documento para as providências cabíveis.

Art. 13. A Apuração Preliminar de Irregularidades (API), dependendo da gravidade do fato, será realizada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, quando chegar ao seu conhecimento qualquer notícia, informação ou denúncia de ato ilegal, arbitrário ou que contrarie o interesse público, praticado por qualquer integrante da Guarda Civil Municipal.

§ 1º O Corregedor poderá, a seu critério, requisitar ao Subcorregedor que o acompanhe nas diligências que se fizerem necessárias para os assuntos inerentes à Corregedoria.

§ 2º O Corregedor poderá requisitar o uso de viaturas para auxílio em diligências e coleta preliminar de provas.

§ 3º Da diligência efetuada, bem como todos os atos praticados pelo Corregedor, com escopo de apurar irregularidades, será lavrado Relatório Circunstanciado, a ser enviado à Comissão Processante para deflagrar o procedimento ou ao Corregedor para apreciar, conforme artigo ulterior.

§ 4º O API será regido pela inquisitividade, lastreado sua conversão em Processo Administrativo Disciplinar ou de Sindicância quando houver razoável suspeita de autoria e comprovada materialidade.

Art. 14. Se o Corregedor, em vez de apresentar o Relatório Circunstanciado para a comissão processante, requerer o seu arquivamento, fará, obrigatoriamente e sob pena de sanção disciplinar grave, remessa do Relatório Circunstanciado ao Secretário Municipal de Segurança e este, discordando do posicionamento do Corregedor, encaminhará ao Departamento de Ouvidoria, Corregedoria e Controladoria Interna para nomeação da comissão processante e prosseguimento na apuração, ou anuirá no pedido de arquivamento, ao qual só então estará apto para baixa.

Parágrafo único. Se na apuração do ilícito administrativo houver indícios ou suspeita de crime ou infração penal, o Corregedor da Guarda Civil Municipal deverá, além de propor em relatório as medidas administrativas punitivas, realizar as comunicações aos superiores, que se encarregará de repassá-las à Procuradoria Municipal, ao Delegado de Polícia Titular e, se for o caso, ao Ministério Público.

Art. 15. A destituição da função será aplicada quando houver sanção administrativa sujeita à penalidade de suspensão ou demissão, salvo as exceções previstas na lei 13.022/14.

Art. 16. Nomeado o Corregedor, este, ouvido o escalão superior, irá confeccionar o Regimento Interno da Corregedoria em 90 (noventa dias) da publicação dessa lei.

DA OUVIDORIA

Art. 17. O controle externo, será realizado pela estrutura organizacional de Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Franca, órgão independente em relação à direção da Guarda Civil Municipal.

DO PROVIMENTO PARA A CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 18. O ingresso na carreira única da Guarda Civil Municipal de Franca ocorrerá na graduação de Guarda Civil Municipal 1ª Classe, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, incluindo-se os testes de aptidão física e saúde mental, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do certame, destinado ao preenchimento de vagas, obedecendo-se o prazo, as condições de sua realização e demais regramentos fixados em edital, os quais serão divulgados de modo a atender o princípio da publicidade, sendo acessível a todos os brasileiros natos ou naturalizados.

Parágrafo único. O candidato, além dos requisitos constitucionais e legais pertinentes, deverá atender às seguintes exigências:

- I. nacionalidade brasileira;
- II. gozo dos direitos políticos;
- III. quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV. ensino médio completo de escolaridade reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação);
- V. em razão da natureza das atribuições do cargo ou emprego público que exigem destreza e força física, possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos na data da inscrição, nos termos da Súmula 683 do STF;
- VI. não-exercício ou não-aposentadoria em cargo, função ou emprego público não-acumuláveis;
- VII. aptidão física, mental e psicológica;
- VIII. gozar de boa saúde para o exercício da função;

- IX. idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
- X. estar devidamente habilitado para conduzir veículo automotor, possuindo Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria AB;
- XI. autorizar a coleta de material para exame de detecção de uso de drogas;
- XII. ser aprovado em todas as fases do concurso público, na forma do Edital, bem como, ter sido classificado dentro do número de vagas estabelecido;
- XIII. não ter sofrido, se funcionário público, quando do exercício de cargo público, emprego público ou função pública, a pena de expulsão a bem do serviço público, demissão por justa causa ou não ter cumprido o interstício de penalidades administrativas.

Art. 19. Nos editais do concurso será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para mulheres.

Parágrafo único. Para efeito de aplicação da reserva de vagas a mulheres, observada a proporcionalidade para as demais convocações, os primeiros 04 (quatro) candidatos a serem convocados observarão a seguinte ordem:

- I. O candidato(a) aprovado em primeiro lugar na lista geral;
- II. Candidato(a) da lista especial de pessoas com deficiência;
- III. Candidato(a) da lista especial de negros;
- IV. Candidata da lista especial para reserva de vagas a mulheres.

Art. 20. Completada à investidura no cargo ou contratação para o emprego público, os empossados serão matriculados compulsória e obrigatoriamente no Curso de Formação Técnico Profissional (CFTP) específico, a ser coordenado pelo Inspetor da Guarda Civil Municipal.

§ 1º A convocação para as turmas do curso de formação técnico profissional será realizada conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

§ 2º Será eliminado do curso de formação e exonerado do cargo ou emprego público, o Guarda Civil Municipal que:

- I. não obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em qualquer disciplina constante da grade curricular;
- II. em avaliações estipuladas na CFTP;
- III. não registrar frequência de 100% (cem por cento) às atividades escolares, salvo em caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

§ 3º O Guarda Civil Municipal que, durante o Curso de Formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino, garantido o contraditório e ampla defesa, será reprovado no curso de formação, com consequente:

- I. exoneração a bem do serviço, se estatutário;
- II. demitido nos termos do art. 482, da CLT, se celetista.

Art. 21. Fica alterado o item 4.10, constante do Anexo IV, da Lei Complementar nº 01, de 24 de julho de 1995, relativo às descrições do emprego público de Guarda Civil - 1ª Classe, passando a vigorar com as seguintes redações:

GUARDA CIVIL - 1ª CLASSE

4.10 – Escolaridade/Habilitação:- Ensino Médio Completo e Carteira de Habilitação Categoria AB.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, especial a Lei Municipal 3.243, de 09 de dezembro de 1987.

Art. 23. As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO